

CONTRATO N° 16/2021

DATA: 17/02/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil,, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AMARAL & EMMERT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Carlos Gomes, nº 660, bairro Santo Inácio, na cidade de Frederico Westphalen CEP 98400-000 - RS, inscrita no CNPJ nº 30.745.263/0001-90 e registrada na JUCIS/RS sob NIRE 43208300436, representada neste ato pela Sra. Michele Simonet Amaral, residente e domiciliada na cidade de Frederico Westphalen - RS, inscrita no CPF sob o nº 004.055.340-00, RG sob o nº 1070230733-SSP/RS doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Municipal nº 3959/2017 **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, o fornecimento materiais de construção para reforma e manutenção de bens públicos e distribuição para melhorias e construção de casas e banheiros a cidadãos carentes do Município de Rodeio Bonito RS, com recursos do município de Rodeio Bonito - RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

Cláusula Primeira - Do Objeto: A contratada na qualidade de vencedora do Objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 03/2021, de 10 de fevereiro de 2021, a qual está vinculada a este instrumento de contrato se compromete a fornecer para o Município de Rodeio Bonito - RS, o seguinte produto:

Empresa: AMARAL & EMMERT LTDA					
Item	Quantidade	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
01	200,000	UN	ARGAMASSA ACII 20 KG	15,00	3.000,00
02	150,000	UN	CANO PVC MARRON 20 MM BARRA DE 6 MT	16,83	2.524,50
03	150,000	UN	CANO PVC MARRON 25 MM BARRA DE 6 MT	21,81	3.271,50
04	50,000	UN	CANO PVC ESGOTO 40 MM BARRA DE 6 MT	29,46	1.473,00
05	50,000	UN	CANO PVC ESGOTO 50 MM BARRA DE 6 MT	47,04	2.352,00

06	50,000	UN	CANO PVC ESGOTO 75 MM BARRA DE 6 MT	69,87	3.493,50
07	50,000	UN	CANO PVC ESGOTO 100 MM BARRA DE 6 MT	72,76	3.638,00
08	50,000	UN	CANO PVC ESGOTO 150 MM BARRA DE 6 MT	188,00	9.400,00
09	50,000	UN	CANO PVC ESGOTO 200 MM BARRA DE 6 MT	346,50	17.325,00
TOTAL DOS PRODUTOS:					R\$46.477,50

Cláusula Segunda – Dos Preços: A contratada para o fornecimento dos itens, objeto da cláusula anterior cobrará do município o valor total de **R\$46.477,50** (Quarenta e seis mil e quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), nos termos da proposta apresentada na referida licitação.

Cláusula Terceira - Do Pagamento: O pagamento do objeto licitado será efetuado em até 10 (dez) dias mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Cláusula Quarta – Do Reajuste

O presente contrato não sofrerá qualquer espécie de reajuste.

Cláusula Quinta – Do Fornecimento:

I - Os produtos deverão ser entregues, de forma parcelada conforme solicitação do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito.

II - A empresa terá um prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega do produto, a contar do recebimento do documento emitido pelo Setor de Compras.

III - Deverá constar em cada Nota Fiscal a modalidade, nº e ano da licitação e número do Contrato.

Cláusula Sexta - Dos Prazos e Vigência:

I - O presente Contrato estará vigorando a partir da data de sua assinatura até dia 31 de dezembro de 2021 podendo ser prorrogado através de termo aditivo enquanto houver saldo remanescente.

Cláusula Sétima - Das Penalidades: A Contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I- advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

II- multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de

receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

III- suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Cláusula Oitava: Da Rescisão Contratual

I - O presente instrumento poderá ser rescindido nas formas previstas nos artigos 78 e 79 da Lei de Licitações.

II - Ficam, desde já, reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Nona- Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a Contratada somente os produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

Cláusula Décima Primeira - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Segunda - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente.

Cláusula Décima Terceira – Designação do Fiscal do Contrato

Será Fiscal do Contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271/97, aplicável na esfera municipal, o Engenheiro civil do Município de Rodeio Bonito, Sr. Juliano Acadroli como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias

ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Cláusula Décima Quarta - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, 17 de fevereiro de 2021.

**Paulo Duarte
Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

**AMARAL & EMMERT LTDA.
CONTRATADA**

Fiscal do Contrato

Testemunhas: 1º _____
CPF: _____

2º _____
CPF: _____

**Assessoria Jurídica
De acordo em data supra:**